DECRETO Nº 14.391, DE 24.10.2025

Dispõe sobre a fixação de prazos e procedimentos para vistoria e regularização dos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares e dos veículos vinculados a aplicativos de transporte individual privado de passageiros, nos termos do Código Municipal de Posturas, da Lei nº 4.336/2019 e da Lei nº 4.347/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos artigos 62 a 65 da Lei Complementar nº 3.027, de 22 de janeiro de 2007 (Código Municipal de Posturas);
- a Lei Municipal nº 4.336, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o transporte remunerado individual privado de passageiros intermediado por plataformas digitais no Município de Ponte Nova;
- a Lei Complementar nº 4.347, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Política de Mobilidade Urbana do Município de Ponte Nova, em especial o disposto nos seus artigos 39 a 45 e 63;
- a necessidade de garantir a segurança e a regularidade dos serviços de transporte de passageiros no Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os responsáveis por veículos utilizados no transporte coletivo de escolares e os motoristas vinculados a plataformas de transporte por aplicativo, para comparecimento à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes (SEMUT), à avenida Dr. Otávio Soares, nº 565, Palmeiras, Ponte Nova, nos meses de janeiro e julho de cada ano, para apresentação de documentos, vistoria e regularização, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O comparecimento à Semut deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, mediante agendamento prévio pelo telefone (31) 38176858 ou pelo e-mail: semut@pontenova.mg.gov.br.

Art. 3º Os documentos exigidos para cada modalidade de transporte são:

I – para o transporte coletivo de escolares:

a) requerimento de autorização, conforme Anexo I**,** assinado pelo interessado, com a lista de alunos e endereços;

b) cópia do CRLV do veículo;

c) CNH do condutor, categoria "D", com EAR (Exerce Atividade Remunerada), com obrigatoriedade do Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, previsto na Resolução Contran 789/2020, alterada parcialmente pela Resolução Contran 1.009/2024.

d) certidão negativa de antecedentes criminais (emitida há no máximo 30 dias);

e) Certificado de Segurança Veicular (CSV) do INMETRO, com base na Resolução CONTRAN nº 922, de 28/03/2022;
f) comprovante de contratação formal (CLT), quando o condutor não for o proprietário;

g) crachá de identificação para visto da Semut, conforme modelo do Anexo II.

II – para o transporte por aplicativo:

a) documento de vinculação ativa à plataforma digital autorizada;

b) CRLV do veículo e CNH com EAR;

c) certidão negativa de antecedentes criminais (emitida há no máximo 30 dias);

d) comprovante de residência em Ponte Nova ou na microrregião;

e) declaração de conhecimento e aceitação das normas municipais, conforme Anexo III.

Parágrafo único. A idade máxima dos veículos para o transporte por aplicativos é de 10 (dez) anos a partir do ano de fabricação, conforme disposto no art. 6º, III, da Lei nº 4.336, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 4º Após a análise da documentação e a realização da vistoria, será emitido adesivo de autorização, contendo a frase “Veículo Autorizado”, o período de validade e os nomes das entidades fiscalizadoras (Prefeitura Municipal e Semut), conforme o modelo do Anexo IV.

Art. 5º O não cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos neste Decreto sujeitará o infrator:

I – à notificação preliminar de advertência;

II – à aplicação de multa de 10 a 200 Unidades Fiscais de Ponte Nova (UFPN), conforme a gravidade da infração, nos termos das respectivas leis;

III –à cassação da autorização, nos termos das respectivas leis.

Art. 6º A Associação dos Transportes Escolares de Ponte Nova e as plataformas digitais autorizadas deverão colaborar com a fiscalização, comunicando à SEMUT qualquer irregularidade, incluindo transporte clandestino e condutas incompatíveis com as normas vigentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 24 de outubro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Rodrigo Carraro Arsênio

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

Fernanda de Magalhães Ribeiro

Secretária Municipal de Governo

ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Transporte Escolar

Anexo II – Modelo de Crachá de Identificação de Condutor Escolar

Anexo III – Declaração de Conhecimento das Normas para Condutores por Aplicativo

Anexo IV – Modelo de Adesivo de Autorização

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

À Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes – SEMUT
Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

residente à _____**,**

telefone: ( ) _____ – e-mail: _____,

proprietário do veículo escolar de placa _____, venho requerer a autorização para prestação do serviço de transporte escolar particular no Município de Ponte Nova, conforme disposições legais.

Declaro, sob as penas da lei, que:

- O veículo acima indicado está em perfeitas condições de uso, submetido a revisão preventiva conforme exigido e comprovado pelo CSV anexo;
- O condutor está habilitado com CNH categoria “D” e possui curso específico para transporte escolar;
- Os alunos a serem transportados são:

Nome completo	Endereço	Responsável legal	Telefone de contato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE PONTE NOVA
CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PONTE NOVA ACOLHEDORA

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE
CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

Local e Data: _____

REGISTRO MUNICIPAL Nº:

Assinatura do interessado:

PLACA Nº:

NOME:

_____

_____

ANEXO II

_____

MODELO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR ESCOLAR

_____

ASS. SECRETÁRIO - SEMUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DEVOLVIDO ASSIM QUE DEIXAR AS ATIVIDADES.

FILIAÇÃO:

NASCIDO EM: **CNH n°:**

EXPEDIDO EM: **VALIDADE:**

_____

ASSINATURA DO PORTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS MUNICIPAIS
(Motoristas vinculados a plataformas digitais de transporte)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

residente à _____,

vinculado(a) à plataforma digital de transporte _____,

declaro que estou de acordo com as disposições da Lei nº 4.336, de 13 de dezembro de 2019 e demais normas regulamentares relacionadas à prestação de serviços de transporte privado individual de passageiros no Município de Ponte Nova.

Comprometo-me a:

- Manter atualizados meus dados cadastrais junto à plataforma e à Semut;
- Exercer a atividade com urbanidade, segurança e respeito às normas de trânsito e do Município;
- Submeter o veículo às vistorias e apresentar os documentos solicitados nas datas determinadas.

Ponte Nova, de de 2025

Assinatura do Declarante: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE ADESIVO DE AUTORIZAÇÃO – VEÍCULO AUTORIZADO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova – SEMUT

Afixar no canto inferior direito do para-brisa dianteiro (parte interna),

com assinatura e carimbo da SEMUT:

TRANSPORTE ESCOLAR
VEÍCULO AUTORIZADO

Placa:

Validade:

Prefeitura de Ponte Nova
Secretaria Municipal Mobilidade Urbana
Transporte - SEMUT

TRANSPORTE POR APLICATIVO
VEÍCULO AUTORIZADO

Placa:

Validade:

Prefeitura de Ponte Nova
Secretaria Municipal Mobilidade Urbana
Transporte - SEMUT